

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO

CANÁRIO

LEI Nº 0113/88

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
FAZER CONCESSÕES DE CIMENTO
E CIMENTO ÀS FAMÍLIAS CARENTES.

O Prefeito Municipal de Pedro Canário, faz saber
que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a
fazer concessões de 15 (quinze) mil folhas de eternit (telhas de a-
mianto) e 05 (cinco) mil sacas de cimento às famílias carentes do Mu-
nicípio de Pedro Canário-ES.

Art. 2º - Fica igualmente o Poder Executivo, autori-
zado a abrir crédito adicional ao Orçamento vigente, para execução
da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Canário-ES, 09 de Setembro de 1988.


Francisco José Praves de Matos
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado neste Gabinete e afixado no
local de costume.


Glaucio Praves de Matos
Chefe de Gabinete